ID: E87406BB629D4

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCOS PARENTE – PI

EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento: Contrato n° 092/2023 - DISPENSA DE LICITAÇÃO 022/2023 – Processo Administrativo 001.0000324/2023

Objeto: Aquisição de eletrocardiógrafo para Secretária de Saúde de Marcos Parente – PI

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL MARCOS PARENTE, inscrita no CNPJ sob n° 06.554.133/0001-96, estabelecida na Praça Dyrno Pires Ferreira, n° 261, Centro – CEP: 64.845-000, neste ato representada pelo Sr. Prefeito Municipal, Sr. Gedison Alves Rodrigues.

CONTRATADO: ELLO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ: 03.748.673/0001-12, com endereço à Rua Santa Ana, 1170, Bairro: Vermelha, CEP: 64.018-090, Teresina – PI**,** neste ato representada por Karolyne Veras Do Nascimento Costa.

Fundamentação Legal: inciso II, do art. 24 da Lei 8.666/93 e alterações.

Vigência: 31/12/2023

Valor Global: R$ 10.560,00 (dez mil quinhentos e sessenta reais)

Fonte de Recursos: 500,600

Data de Assinatura: 05 de outubro de 2023.

ID: 67CF9123C8B14

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCOS PARENTE – PI

REFERÊNCIA: Processo Administrativo 001.0000324/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 022/2023
FUNDAMENTAÇÃO: art. 24, II, da Lei nº. 8.666/93
OBJETO: Aquisição de eletrocardiógrafo para Secretária de Saúde de Marcos Parente – PI.

TERMO DE RATIFICAÇÃO

A Exmo. Senhor Gedison Alves Rodrigues, Prefeito Marcos Parente, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o Artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/931 com suas alterações posteriores e. considerando o que consta no Processo Administrativo nº 001.0000324/2023. **RATIFICA** a declaração de Dispensa de Licitação de nº 022/2023, com fundamento no art. 24, II, da Lei nº. 8.666/93 e nos documentos acostados aos autos, Aquisição de eletrocardiógrafo para Secretária de Saúde de Marcos Parente – PI, durante o exercício financeiro de 2023, a ser executado pela empresa **ELLO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA,** inscrita no CNPJ: 03.748.673/0001-12, com endereço à Rua Santa Ana, 1170, Bairro: Vermelha, CEP: 64.018-090, Teresina – PI, no valor de R$ 10.560,00 (dez mil quinhentos e sessenta reais), determinando que se proceda a publicação da presente Ratificação e elaboração e devida publicação do extrato de contrato.

Marcos Parente (PI), 05 de outubro de 2023.

Gedison Alves Rodrigues
Prefeito Municipal

ID: 1016FF257B3D4

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCOS PARENTE
Praça Dyrno Pires Ferreira, 261, Centro – CEP: 64845-000
Fone: (089) 3541-1277
CNPJ: 06.554.133/0001-96

Lei Municipal 292, de 09 de outubro de 2023

Autoriza o Poder Público Municipal a desafetar bens móveis para fins de alienação, em consonância com o art. 99 da Lei Orgânica do Município.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARCOS PARENTE, Estado do Piauí, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1° Ficam desafetados do Patrimônio Público Municipal, os bens móveis, os quais integram o Anexo I da presente Lei, em consonância com o art. 99 da Lei Orgânica do Município.

Parágrafo único. Os bens móveis, de que trata o Anexo I, serão alienados no estado de conservação e condição em que se encontrarem, pressupondo-se que tenham sido previamente examinados pelo licitante não cabendo, pois, a respeito deles, qualquer reclamação posterior quanto às suas qualidades intrínsecas ou extrínsecas, bem como os possíveis defeitos e/ou vícios redibitórios.

Art. 2° O Chefe do Poder Executivo Municipal está autorizado a promover a alienação, por meio de leilão público, dos bens móveis desafetados da Administração Pública Municipal.

§ 1° O valor mínimo de venda será divulgado conforme edital do leilão público, sendo referencia os constantes no anexo II desta Lei.

§ 2° Realizar-se-á novo certame licitatório, com prazo não inferior a 30 (trinta) dias do primeiro certame, para alienação dos bens móveis, os quais não apresentarem interessados.

Art. 3° Após a alienação de que trata o art. 2°, o Chefe do Poder Executivo Municipal estará autorizado a proceder à baixa no Cadastro de Bens Móveis e na Contabilidade, dos valores contábeis correspondentes aos bens relacionados no Anexo I.

Art. 4° As receitas provenientes da venda dos bens serão utilizadas em observância ao art. 44 da Lei Complementar Federal n° 101, de 04 de maio de 2000, com destinação para aquisição de uma ambulância, e, em havendo sobra de recursos, que estes sejam destinados para manutenção e aparelhamento da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 5° As demais situações administrativas serão regulamentadas por meio de Decreto e reproduzidas no edital do leilão.

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCOS PARENTE
Praça Dyrno Pires Ferreira, 261, Centro – CEP: 64845-000
Fone: (089) 3541-1277
CNPJ: 06.554.133/0001-96

Art. 6° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marcos Parente – PI, aos 09 dias do mês de outubro de dois mil e vinte e três

Gedison Alves Rodrigues
Prefeito Municipal

(Continua na página seguinte)